



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 875/2008.

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art.1°**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1030-12.361.3001.2.010	3.3.90.39.08	Sal. Educação	180.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>180.000,00</b>

**Art.2°**- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, §1°, Inciso III, da Lei 4.320/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1030-12.361.3001.2.010	3.3.90.39.00	Próprio	98	180.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>180.000,00</b>

**Art.3°**- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), referentes ao Exercício Financeiro de 2008.

**Art.4°**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2008.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**